



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

28/05/2018 ATÉ 28/05/2018

INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	CEMULHER	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO NETO FERREIRA	3 4
	3.2 CHAPADINHA SITE.....	5
	3.3 SITE ICURURUPU.....	6
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG ATUAL 7.....	7
	4.2 BLOG CRISTIANA FRANÇA	8
	4.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	9
	4.4 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	10
	4.5 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	11
	4.6 BLOG DO JURACI FILHO.....	12
	4.7 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	13
	4.8 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	14
	4.9 BLOG JEISAEL.COM.....	15
	4.10 SITE G1 MARANHÃO.....	16
	4.11 SITE IMIRANTE.COM.....	17
	4.12 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	18
	4.13 SITE JORNAL PEQUENO.....	19
	4.14 SITE MA 10.....	20
	4.15 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	21
	4.16 SITE SUA CIDADE.....	22
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG COROATÁ DE VERDADE.....	23
6	JUIZES	
	6.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA	24
	6.2 BLOG DO NETO FERREIRA	25
	6.3 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	26
	6.4 BLOG JAILSON MENDES.....	27
	6.5 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	28
	6.6 SITE ICURURUPU.....	29
	6.7 SITE IMIRANTE.COM.....	30
	6.8 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	31
	6.9 SITE JORNAL PEQUENO.....	32 33
	6.10 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	34
	6.11 SITE PORTAL GADITAS.....	35
7	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	7.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	36
	7.2 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	37
8	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	8.1 SITE MA 10.....	38
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	39
	9.2 SITE IMIRANTE.COM.....	40
	9.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	41

Mantida condenação de Lidiane Leite por dano de R\$ 500 mil ao erário

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do juiz Raul Goulart Júnior, que condenou a ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, à suspensão de seus direitos políticos pelo período de cinco anos; multa civil correspondente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia como prefeita; proibição de contratar com o Poder Público por três anos e ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ R\$ 500 mil.

A apelação ajuizada pela autora pretendia a anulação da sentença, argumentando a inexistência de provas e de lesão do patrimônio público, além de considerar desproporcional a pena.

De acordo com o relator, desembargador Raimundo Barros, a não prestação de contas da ex-prefeita ao Tribunal de Contas (TCE) do Maranhão de convênio com o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional da Saúde ? que tinha como objeto o sistema de esgotamento sanitário ? caracteriza lesão aos princípios da administração pública, o que configura ato de improbidade administrativa.

O relator explicou que, ainda que o ato seja considerado genérico, compreende improbidade e caracteriza dolo à administração pública, não sendo necessária a produção de provas de danos ao patrimônio.

Para o desembargador, os fatos apontados na sentença foram suficientes para caracterizar dolo e danos ao erário.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator.

Edilázio tenta cantar de galo e Bira enquadra "Só se elege na caneta da juíza"

O deputado estadual Edilázio Junior (PSD), em mais um ataque contra o governador Flávio Dino (PCdoB), protagonizou na manhã desta terça-feira (22) um verdadeiro barraco no Plenário da Assembleia Legislativa. Desta vez, contra o também deputado estadual Bira do Pindaré (PSB), que, ao rebater as ofensas do genro da desembargadora Nelma Sarney, afirmou que ele (Edilázio) não tem moral e se elege na caneta da Juíza.

Tudo começou quando o defensor da oligarquia Sarney na Assembleia subia à tribuna para falar da pré-candidatura de Roseana Sarney (MDB) à governadora do Estado. O parlamentar achou pouco tecer elogios ao grupo que faz parte e partiu para o ataque. Não deu outra, foi enquadrado pelos deputados Marco Aurélio (PCdoB) e Bira do Pindaré (PSB).

"Ela que já foi quatro vezes governadora do Estado e eu considero realmente importante, que ela seja candidata. Não tem candidatura melhor para enfrentar nesse momento do que a dela, para que a gente possa realmente fazer essa comparação do que era o Maranhão sob a sua gestão em quatro mandatos e do que é agora em três anos e meio com o governador Flávio Dino (PCdoB). Nós vamos ter oportunidade de comparar em todas as áreas, educação, saúde, segurança pública, infraestrutura", destacou o deputado Bira.

O socialista lembrou que a Mirante, afiliada da Rede Globo, mostrou o discurso dela e citou o 'laranjal', mas não tocou no nome do governador, que também é pré-candidato. Segundo ele, além do debate político haverá também um enfrentamento ao Império Midiático comandado pela Oligarquia Sarney, grupo ao qual o deputado Edilázio defende e faz parte.

"Foi curioso ouvir a governadora dizer que o Maranhão era orgulho nacional no seu governo. Orgulho nacional? Cabeças decepadas em pedrinha, será que alguém esqueceu disso? Da crise do sistema de segurança do Estado? Do pânico em São Luís, dos ônibus queimados, de pessoas morrendo? De pessoas inocentes sendo mortas aqui na cidade, será que alguém esqueceu disso? Esse é o orgulho nacional?", questionou.

Ele ainda questionou se orgulho nacional era o caviar, a champanhe, o whisky escocês e a lagosta que faziam parte das farras do Palácio dos Leões na gestão da pré-candidata de Edilázio Junior, a ex-governadora Roseana Sarney.

"Orgulho nacional o Maranhão com os piores indicadores sociais do Brasil depois de 50 anos de oligarquia? Os piores indicadores em todas as pastas que a gente possa imaginar. Educação, saúde, em tudo o Maranhão nas últimas colocações, isso depois de 50 anos de mandonismo, controlando tudo e todas as instituições no Estado do Maranhão e o resultado era essa. Aí ela me vem falar de orgulho nacional? Era uma vergonha nacional e é por isso que o Brasil inteiro torce pelo governador Flávio Dino", frisou.

Claramente abalado com o discurso de Bira e sem discurso para rebater, Edilázio partiu para ofensas pessoais, desviando o foco da discussão com palavras chulas. Chamou o parlamentar de covarde e tentou desmoralizar o parlamento estadual, que no momento era presidido pelo deputado Zé Inácio Lula da Silva (PT). Nem mesmo os deputados os aliados Max Barros (PMB), César Pires (PV) e Wellington do Curso (PSDB) conseguiram ajudar o

genro de Nelma Sarney. O segundo chegou, inclusive a se ausentar do plenário.

"Quero dizer ao deputado Edilázio que eu vou ignorar as palavras ofensivas dele contra minha pessoa, porque não merece resposta. Não tem moral para falar da minha pessoa, é um sujeito que a gente sabe os métodos que usa para conseguir o mandato que tem. A gente sabe. Todo mundo sabe? Só se elege na caneta da Juíza", ressaltou.

Bom Jardim: Mantida condenação da "ex-prefeita ostentação" Lidiane Leite

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, que condenou a ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, à suspensão de seus direitos políticos pelo período de cinco anos; multa civil correspondente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia como prefeita; proibição de contratar com o Poder Público por três anos e ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ R\$ 500 mil.

A apelação ajuizada pela autora pretendia a anulação da sentença, argumentando a inexistência de provas e de lesão do patrimônio público, além de considerar desproporcional a pena.

De acordo com o relator, desembargador Raimundo Barros, a não prestação de contas da ex-prefeita ao Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) de convênio com o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional da Saúde - que tinha como objeto o sistema de esgotamento sanitário - caracteriza lesão aos princípios da administração pública, o que configura ato de improbidade administrativa.

O relator explicou que, ainda que o ato seja considerado genérico, compreende improbidade e caracteriza dolo à administração pública, não sendo necessária a produção de provas de danos ao patrimônio.

Para o desembargador, os fatos apontados na sentença foram suficientes para caracterizar dolo e danos ao erário.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator.

São Vicente Férrer: Município é condenado a reformar escola pública

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em outubro de 2017, o Município de São Vicente Férrer a reformar a escola João Marques Figueiredo, localizada no povoado Santa Rosa I. Foi concedido prazo de 60 dias para o início das obras e de 180 dias para a conclusão. A cidade é administrada pela Prefeita Conceição Castro (foto acima).

Apesar de a decisão ter sido proferida no ano passado, a Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer informou que o Município ainda não foi notificado pela Justiça.

A Ação Civil Pública foi ajuizada pela promotora de justiça Alessandra Darub Alves. Proferiu a decisão o juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 1 mil por dia de atraso até o limite de R\$ 100 mil.

Conforme o pedido da Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer, a reforma deve garantir a qualidade da educação e a salubridade do ambiente, promovendo o reparo das falhas construtivas e das instalações elétricas e hidrossanitárias, além da instalação de equipamentos de segurança.

Desde 2015, o MPMA investiga a situação das escolas da rede municipal de São Vicente Férrer. Sobre a escola João Marques Figueiredo, a promotora de justiça autora da ação alertou que a estrutura do prédio está em situação tão precária, que corre o risco de desabar. "A reforma vai ao encontro do princípio da dignidade humana, permitindo aos alunos e professores ambiente adequado para a construção do saber, tanto no que diz respeito à qualidade da educação quanto à segurança", completou.

TJ-MA mantém condenação da ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, que condenou a ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, à suspensão de seus direitos políticos pelo período de cinco anos; multa civil correspondente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia como prefeita; proibição de contratar com o Poder Público por três anos e ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ R\$ 500 mil.

A apelação ajuizada pela autora pretendia a anulação da sentença, argumentando a inexistência de provas e de lesão do patrimônio público, além de considerar desproporcional a pena.

De acordo com o relator, desembargador Raimundo Barros, a não prestação de contas da ex-prefeita ao Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) de convênio com o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional da Saúde - que tinha como objeto o sistema de esgotamento sanitário - caracteriza lesão aos princípios da administração pública, o que configura ato de improbidade administrativa.

O relator explicou que, ainda que o ato seja considerado genérico, compreende improbidade e caracteriza dolo à administração pública, não sendo necessária a produção de provas de danos ao patrimônio.

Para o desembargador, os fatos apontados na sentença foram suficientes para caracterizar dolo e danos ao erário. Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator.

TJ mantém condenação da prefeita ostentação

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, que condenou a ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, à suspensão de seus direitos políticos pelo período de cinco anos; multa civil correspondente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia como prefeita; proibição de contratar com o Poder Público por três anos e ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ R\$ 500 mil.

A apelação ajuizada pela autora pretendia a anulação da sentença, argumentando a inexistência de provas e de lesão do patrimônio público, além de considerar desproporcional a pena.

De acordo com o relator, desembargador Raimundo Barros, a não prestação de contas da ex-prefeita ao Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) de convênio com o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional da Saúde - que tinha como objeto o sistema de esgotamento sanitário - caracteriza lesão aos princípios da administração pública, o que configura ato de improbidade administrativa.

O relator explicou que, ainda que o ato seja considerado genérico, compreende improbidade e caracteriza dolo à administração pública, não sendo necessária a produção de provas de danos ao patrimônio.

Para o desembargador, os fatos apontados na sentença foram suficientes para caracterizar dolo e danos ao erário.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator.

Justiça mantém condenação de 'ex-prefeita ostentação' no Maranhão

(G1)

Lidiane Leite da Silva, ex-prefeita do município de Bom Jardim, distante 275 km de São Luís, recorreu da decisão do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, mas não obteve sucesso, pois a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão anterior que suspende, por cinco anos, os direitos políticos de Lidiane Leite, além de multa correspondente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia quando era a prefeita. Ela foi condenada ainda a ressarcir o dano causado ao município no total de R\$ 500 mil. Lidiane ficou conhecida nacionalmente como a "prefeita ostentação" após mostrar uma vida de luxo nas redes sociais.

Segundo o Tribunal de Justiça, a defesa de Lidiane Leite tentava a anulação da sentença alegando que não há provas suficientes de lesão ao patrimônio público. o argumento da defesa considerava também a pena desproporcional.

O desembargador Raimundo Barros, relator do julgamento, disse que a ex-prefeita não prestou contas ao Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) do convênio municipal com o Ministério da Saúde. A parceria com a Fundação Nacional da Saúde era para o sistema de esgotamento sanitário de Bom Jardim. Assim, o desembargador entendeu que a não prestação de contas "caracteriza lesão aos princípios da administração pública, o que configura ato de improbidade administrativa".

Além do relator Raimundo Barros, votaram ainda os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe. A decisão foi unânime.

Outros processos

Lidiane Leite já foi condenada por outros processos também, que tratam de desvios de recursos públicos. Em um dos casos, ela foi condenada por desvio de R\$ 998.691,27 referente a verbas que seriam destinadas a melhorias de pavimentação nas ruas do município. Outra condenação dela foi por causa de falhas no fornecimento da merenda nas escolas da rede municipal.

Lidiane, que ficou conhecida como "prefeita ostentação" por exibir uma vida de luxo nas redes sociais, foi condenada em março de 2017 por improbidade administrativa e em setembro teve R\$ 12 milhões bloqueados por determinação judicial. Ela foi presa no dia 28 de outubro de 2015, na sede da Polícia Federal, em São Luís, depois de passar 39 dias foragida após ter a prisão decretada pela PF por suspeita de irregularidades encontradas em contratos firmados com "empresas-fantasma".

Após 11 dias encarcerada, ela foi solta pela Justiça sob a condição de uso de uma tornozeleira eletrônica

O post [Justiça mantém condenação de "ex-prefeita ostentação" no Maranhão](#) apareceu primeiro em [Blog do](#)

Justiça mantém condenação da ex-prefeita Lidiane Leite

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, que condenou a ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, à suspensão de seus direitos políticos pelo período de cinco anos; multa civil correspondente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia como prefeita; proibição de contratar com o Poder Público por três anos e ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ R\$ 500 mil.

A apelação ajuizada pela autora pretendia a anulação da sentença, argumentando a inexistência de provas e de lesão do patrimônio público, além de considerar desproporcional a pena.

De acordo com o relator, desembargador Raimundo Barros, a não prestação de contas da ex-prefeita ao Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) de convênio com o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional da Saúde - que tinha como objeto o sistema de esgotamento sanitário - caracteriza lesão aos princípios da administração pública, o que configura ato de improbidade administrativa.

O relator explicou que, ainda que o ato seja considerado genérico, compreende improbidade e caracteriza dolo à administração pública, não sendo necessária a produção de provas de danos ao patrimônio.

Para o desembargador, os fatos apontados na sentença foram suficientes para caracterizar dolo e danos ao erário.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator.

Mantida condenação da ex-prefeita Lidiane Leite

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, que condenou a ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite da Silva à suspensão de seus direitos políticos pelo período de cinco anos; multa civil correspondente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia como prefeita; proibição de contratar com o Poder Público por três anos e ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ R\$ 500 mil.

A apelação ajuizada pela autora pretendia a anulação da sentença, argumentando a inexistência de provas e de lesão do patrimônio público, além de considerar desproporcional a pena.

De acordo com o relator, desembargador Raimundo Barros, a não prestação de contas da ex-prefeita ao Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) de convênio com o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional da Saúde - que tinha como objeto o sistema de esgotamento sanitário - caracteriza lesão aos princípios da administração pública, o que configura ato de improbidade administrativa.

O relator explicou que, ainda que o ato seja considerado genérico, compreende improbidade e caracteriza dolo à administração pública, não sendo necessária a produção de provas de danos ao patrimônio.

Para o desembargador, os fatos apontados na sentença foram suficientes para caracterizar dolo e danos ao erário.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator.

(Informações do TJ-MA)

Justiça condena ex-prefeito de Serrano do Maranhão

A comarca de Cururupu proferiu duas sentenças condenatórias contra o ex-prefeito e o ex-tesoureiro do município de Serrano do Maranhão, Leocádio Olímpio Rodrigues e Vivaldo das Graças Ferreira Rodrigues, por ato de improbidade administrativa e pelo crime de peculato, respectivamente. Pelo crime, o ex-tesoureiro foi condenado a seis anos e seis meses de reclusão, sem concessão de substituição da pena por restritiva de direito e com direito a recorrer em liberdade. Já pelo ato de improbidade administrativa, o ex-prefeito Leocádio Olímpio foi condenado às penas de perda da função pública (caso exerça); ressarcimento integral ao erário do valor de R\$ 418 mil, referente ao dano causado ao município; multa civil equivalente a dez vezes a remuneração que recebia no cargo de prefeito; suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios e incentivos fiscais pelo prazo de cinco anos.

As sentenças foram proferidas, como parte do mutirão Maranhão contra a Corrupção, no qual juízes responsáveis por 69 unidades judiciais de 1º Grau de todo o Estado estão concentrando esforços para priorizar o impulsionamento e o julgamento de ações judiciais envolvendo casos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública. Essa é a terceira edição do mutirão, que prossegue até o dia 8 de junho.

As condenações se deram em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa e em Ação Penal, ambas movidas pelo Ministério Público Estadual (MPMA).

Na ação penal, o MP acusou o ex-tesoureiro Vivaldo Rodrigues pelo crime de peculato, consistente na realização de saques diretamente na boca do caixa, no montante de R\$ 745 mil, sem a devida comprovação de despesas para o valor sacado, conforme apontou Relatório de Inteligência Financeira do Ministério da Fazenda. Também demandado na ação, o ex-prefeito Leocádio Rodrigues teve deferida em seu favor a prescrição da pretensão punitiva.

Justiça determina que Prefeitura de Barreirinhas inicie as aulas em até vinte dias

Uma decisão proferida pelo Poder Judiciário em Barreirinhas determina que o Prefeito e o Secretário Municipal de Educação apresentem, no prazo de cinco dias, um novo calendário escolar referente ao ano de 2018, com as aulas iniciando-se em 20 (vinte) dias, no máximo, obedecidas todas as disposições legais necessárias à aplicação dessas medidas. A decisão é desta quarta-feira (23) e, de imediato, já determina o afastamento do secretário municipal José Cícero Silva Macário Júnior em caso de descumprimento do prazo.

A decisão atendeu a uma Ação de Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público Estadual no último dia 16. O MP pediu liminarmente o afastamento do Prefeito e do Secretário de Educação do Município de Barreirinhas, por atraso no calendário escolar. O atraso das aulas, inclusive, foi motivo de queixa de alunos de Barreirinhas, fato denunciado em programas de rádio, noticiários da TV e em jornais impressos do estado.

Considerando a gravidade dos fatos, e a importância do bem jurídico tutelado, que é a educação de crianças e adolescentes do Município de Barreirinhas, o juiz decidiu o pedido liminar em prazo inferior ao previsto em Lei. O Ministério Público alegou que o ano escolar em Barreirinhas deveria ter-se iniciado em 16 de fevereiro deste ano e, até o ajuizamento da ação, muitas escolas ainda não tinham começado as aulas.

São Vicente de Férrer é condenado a reformar escola pública

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em outubro de 2017, o Município de São Vicente de Férrer a reformar a escola João Marques Figueiredo, localizada no povoado Santa Rosa I. Foi concedido prazo de 60 dias para o início das obras e de 180 dias para a conclusão.

Apesar de a decisão ter sido proferida no ano passado, a Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer informou que o Município ainda não foi notificado pela Justiça.

A Ação Civil Pública foi ajuizada pela promotora de justiça Alessandra Darub Alves. Proferiu a decisão o juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 1 mil por dia de atraso até o limite de R\$ 100 mil.

Conforme o pedido da Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer, a reforma deve garantir a qualidade da educação e a salubridade do ambiente, promovendo o reparo das falhas construtivas e das instalações elétricas e hidrossanitárias, além da instalação de equipamentos de segurança.

Desde 2015, o MPMA investiga a situação das escolas da rede municipal de São Vicente Férrer. Sobre a escola João Marques Figueiredo, a promotora de justiça autora da ação alertou que a estrutura do prédio está em situação tão precária, que corre o risco de desabar. "A reforma vai ao encontro do princípio da dignidade humana, permitindo aos alunos e professores ambiente adequado para a construção do saber, tanto no que diz respeito à qualidade da educação quanto à segurança", completou.

TJ mantém condenação de Lidiane Leite por desvio de R\$ 500 mil

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, que condenou a ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, à suspensão de seus direitos políticos pelo período de cinco anos; multa civil correspondente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia como prefeita; proibição de contratar com o Poder Público por três anos e ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ R\$ 500 mil.

A apelação ajuizada pela autora pretendia a anulação da sentença, argumentando a inexistência de provas e de lesão do patrimônio público, além de considerar desproporcional a pena.

De acordo com o relator, desembargador Raimundo Barros, a não prestação de contas da ex-prefeita ao Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) de convênio com o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional da Saúde - que tinha como objeto o sistema de esgotamento sanitário - caracteriza lesão aos princípios da administração pública, o que configura ato de improbidade administrativa.

O relator explicou que, ainda que o ato seja considerado genérico, compreende improbidade e caracteriza dolo à administração pública, não sendo necessária a produção de provas de danos ao patrimônio.

Para o desembargador, os fatos apontados na sentença foram suficientes para caracterizar dolo e danos ao erário.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator.

O post [TJ mantém condenação de Lidiane Leite por desvio de R\\$ 500 mil](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Município de São Vicente de Férrer é condenado a reformar escola pública

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em outubro de 2017, o Município de São Vicente de Férrer a reformar a escola João Marques Figueiredo, localizada no povoado Santa Rosa I.

Foi concedido prazo de 60 dias para o início das obras e de 180 dias para a conclusão.

Apesar de a decisão ter sido proferida no ano passado, a Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer informou que o Município ainda não foi notificado pela Justiça.

A Ação Civil Pública foi ajuizada pela promotora de justiça Alessandra Darub Alves. Proferiu a decisão o juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 1 mil por dia de atraso até o limite de R\$ 100 mil.

Conforme o pedido da Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer, a reforma deve garantir a qualidade da educação e a salubridade do ambiente, promovendo o reparo das falhas construtivas e das instalações elétricas e hidrossanitárias, além da instalação de equipamentos de segurança.

Desde 2015, o MPMA investiga a situação das escolas da rede municipal de São Vicente Férrer. Sobre a escola João Marques Figueiredo, a promotora de justiça autora da ação alertou que a estrutura do prédio está em situação tão precária, que corre o risco de desabar.

"A reforma vai ao encontro do princípio da dignidade humana, permitindo aos alunos e professores ambiente adequado para a construção do saber, tanto no que diz respeito à qualidade da educação quanto à segurança", completou.

O post Município de São Vicente de Férrer é condenado a reformar escola pública apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.

Prefeitura de Paço do Lumiar terá que realizar concurso e nomear aprovados

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís realizou audiência de homologação de acordos entre representantes do Ministério Público Estadual (MPMA) e da Secretaria de Educação de Paço do Lumiar.

O Município de Paço do Lumiar comprometeu-se às obrigações de realizar concurso visando ao provimento de cargos nas áreas de educação e de educação inclusiva. Durante a audiência, na qual foi ouvido o secretário municipal de Educação por telefone, ficou acordado que a Prefeitura de Paço do Lumiar vai realizar ainda este ano concursos para atender as referidas demandas.

Conforme os termos do acordo, o concurso para educação inclusiva será para as vagas de Curador, Tutor, Intérprete de Libras e Instrutor de Braille, devendo o Município de Paço do Lumiar nomear os aprovados nos dois concursos até o início do ano letivo de 2019. Quanto aos aprovados no seletivo de 2018, será convocada audiência pública por meio do site da Prefeitura e da SEMED, no prazo de 10 dias, quando serão oferecidas as vagas existentes nas escolas de tempo integral e comunitárias que possuem contrato de arrendamento oneroso vigente. Os candidatos melhor classificados terão prioridade na escolha da lotação.

Deverá o Município, ainda, disponibilizar no prazo de 30 dias um veículo, pelo menos, à Divisão de Atendimento Educacional Especializado, com combustível que atenda às necessidades do órgão.

Por fim, deverá o Município de Paço do Lumiar apresentar, no prazo de 30 dias, plano estratégico para capacitação e formação regular e contínua de todos os profissionais da educação para atendimento das necessidades dos alunos da educação especial, notadamente a adaptação do material pedagógico.

A audiência foi presidida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, na última quinta-feira (24).

O Ministério Público relatou que, à época, instaurou-se inquérito civil com o objetivo de apurar a falta de tutores/cuidadores a alunos com deficiência intelectual matriculados na rede municipal de ensino de Paço do Lumiar, uma vez que foram protocoladas na Promotoria algumas reclamações de pais de alunos versando sobre tal omissão do poder público.

No inquérito, o MP reuniu declarações de alguns gestores de escolas municipais, os quais confirmaram a carência dos alunos da Educação Especial.

"Ao longo das investigações apurou-se que durante praticamente todo o ano letivo de 2017, os alunos com deficiência intelectual matriculados na rede pública de ensino de Paço do Lumiar não contaram com o auxílio de tutores e cuidadores, não obstante a necessidade", diz o órgão ministerial no pedido, citando casos de crianças nessas condições.

Também afirmou que o Município de Paço do Lumiar estaria inadimplente em relação a Termo de Ajustamento de Conduta assinado perante o MP, comprometendo-se em efetivar e concluir concurso público, até o dia 31/10/2017, mediante a divulgação de edital de inscrições.

Para tanto, obrigou-se a contratar, mediante licitação, empresa de reconhecida para realizar o concurso para profissionais da educação com conclusão até 31/10/2017. E, ainda, comprometeu-se a nomear e empossar os aprovados no concurso, classificados dentro do número de vagas previstas no Edital, após a homologação do resultado, de forma gradativa, substituindo os contratados até 31/01/2018, entre diversas outras obrigações assumidas.

O post [Prefeitura de Paço do Lumiar terá que realizar concurso e nomear aprovados](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Justiça condena município a reformar escola pública em São Vicente Ferrer

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em outubro de 2017, o Município de São Vicente de Ferrer a reformar a escola João Marques Figueiredo, localizada no povoado Santa Rosa I. Foi concedido prazo de 60 dias para o início das obras e de 180 dias para a conclusão.

Apesar de a decisão ter sido proferida no ano passado, a Promotoria de Justiça de São Vicente Ferrer informou que o Município ainda não foi notificado pela Justiça. A Ação Civil Pública foi ajuizada pela promotora de justiça Alessandra Darub Alves. Proferiu a decisão o juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 1 mil por dia de atraso até o limite de R\$ 100 mil. Conforme o pedido da Promotoria de Justiça de São Vicente Ferrer, a reforma deve garantir a qualidade da educação e a salubridade do ambiente, promovendo o reparo das falhas construtivas e das instalações elétricas e hidrossanitárias, além da instalação de equipamentos de segurança.

Desde 2015, o MPMA investiga a situação das escolas da rede municipal de São Vicente Ferrer. Sobre a escola João Marques Figueiredo, a promotora de justiça autora da ação alertou que a estrutura do prédio está em situação tão precária, que corre o risco de desabar. “A reforma vai ao encontro do princípio da dignidade humana, permitindo aos alunos e professores ambiente adequado para a construção do saber, tanto no que diz respeito à qualidade da educação quanto à segurança”, completou.

Folha de SJB

Justiça mantém condenação da "ex-prefeita ostentação" Lidiane Leite

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, que condenou a ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, à suspensão de seus direitos políticos pelo período de cinco anos; multa civil correspondente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia como prefeita; proibição de contratar com o Poder Público por três anos e ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ R\$ 500 mil.

A apelação ajuizada pela autora pretendia a anulação da sentença, argumentando a inexistência de provas e de lesão do patrimônio público, além de considerar desproporcional a pena.

De acordo com o relator, desembargador Raimundo Barros, a não prestação de contas da ex-prefeita ao Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) de convênio com o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional da Saúde - que tinha como objeto o sistema de esgotamento sanitário - caracteriza lesão aos princípios da administração pública, o que configura ato de improbidade administrativa.

O relator explicou que, ainda que o ato seja considerado genérico, compreende improbidade e caracteriza dolo à administração pública, não sendo necessária a produção de provas de danos ao patrimônio.

Para o desembargador, os fatos apontados na sentença foram suficientes para caracterizar dolo e danos ao erário.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator.

Município de São Vicente Férrer é condenado a reformar escola pública

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em outubro de 2017, o Município de São Vicente...

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em outubro de 2017, o Município de São Vicente de Férrer a reformar a escola João Marques Figueiredo, localizada no povoado Santa Rosa I. Foi concedido prazo de 60 dias para o início das obras e de 180 dias para a conclusão.

Apesar de a decisão ter sido proferida no ano passado, a Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer informou que o Município ainda não foi notificado pela Justiça. A cidade de São Vicente Férrer tem como prefeita, Conceição de Maria (PP), que instalou o caos em todos os setores da gestão municipal.

A Ação Civil Pública foi ajuizada pela promotora de justiça Alessandra Darub Alves. Proferiu a decisão o juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 1 mil por dia de atraso até o limite de R\$ 100 mil.

Conforme o pedido da Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer, a reforma deve garantir a qualidade da educação e a salubridade do ambiente, promovendo o reparo das falhas construtivas e das instalações elétricas e hidrossanitárias, além da instalação de equipamentos de segurança.

Desde 2015, o MPMA investiga a situação das escolas da rede municipal de São Vicente Férrer. Sobre a escola João Marques Figueiredo, a promotora de justiça autora da ação alertou que a estrutura do prédio está em situação tão precária, que corre o risco de desabar. “A reforma vai ao encontro do princípio da dignidade humana, permitindo aos alunos e professores ambiente adequado para a construção do saber, tanto no que diz respeito à qualidade da educação quanto à segurança”, completou.

CHAPADINHA | Unidade Judicial Realiza Primeira Audiência por Videoconferência

A juíza Welinne Coelho, titular da 2ª Vara de Chapadinha, presidiu na última quinta-feira (24) a primeira audiência por videoconferência da unidade, com uma parte que reside na cidade de Mineiros (Goiás). De acordo com informações da comarca, a audiência tratou sobre a guarda de uma criança e participaram as partes interessadas e seus advogados, bem como representante da Promotoria. Acompanharam a videoconferência também a Secretária Judicial Josieli Monteles, a analista Ilze Katarine Ribeiro, a assistente social Amanda Lustosa e uma servidora da Comarca de Mineiros. As partes chegaram a um acordo sobre a guarda do filho.

Conforme declarações da magistrada, a audiência por videoconferência é um marco para o Judiciário em Chapadinha e contribui com a celeridade processual, além da redução de gastos e melhoria da eficácia na prestação jurisdicional. A magistrada ressaltou ainda o empenho e colaboração dos servidores envolvidos na ação.

“Sobre a logística para que tudo transcorresse de forma correta, há de se enfatizar o trabalho do setor da Informática da Comarca de Mineiros, em Goiás, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, que realizaram vários testes com os equipamentos, tornando possível a realização da audiência com sucesso”, observou a juíza.

Justiça mantém condenação de 'ex-prefeita ostentação' no Maranhão

Lidiane Leite recorreu de uma condenação, mas a Justiça do Maranhão manteve decisão anterior. Ela foi prefeita do município de Bom Jardim.

Lidiane Leite da Silva, ex-prefeita do município de Bom Jardim, distante 275 km de São Luís, recorreu da decisão do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, mas não obteve sucesso, pois a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão anterior que suspende, por cinco anos, os direitos políticos de Lidiane Leite, além de multa correspondente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia quando era a prefeita. Ela foi condenada ainda a ressarcir o dano causado ao município no total de R\$ 500 mil. Lidiane ficou conhecida nacionalmente como a "prefeita ostentação" após mostrar uma vida de luxo nas redes sociais.

Segundo o Tribunal de Justiça, a defesa de Lidiane Leite tentava a anulação da sentença alegando que não há provas suficientes de lesão ao patrimônio público. o argumento da defesa considerava também a pena desproporcional.

O desembargador Raimundo Barros, relator do julgamento, disse que a ex-prefeita não prestou contas ao Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) do convênio municipal com o Ministério da Saúde. A parceria com a Fundação Nacional da Saúde era para o sistema de esgotamento sanitário de Bom Jardim. Assim, o desembargador entendeu que a não prestação de contas "caracteriza lesão aos princípios da administração pública, o que configura ato de improbidade administrativa".

Além do relator Raimundo Barros, votaram ainda os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe. A decisão foi unânime.

Outros processos

Lidiane Leite já foi condenada por outros processos também, que tratam de desvios de recursos públicos. Em um dos casos, ela foi condenada por desvio de R\$ 998.691,27 referente a verbas que seriam destinadas a melhorias de pavimentação nas ruas do município. Outra condenação dela foi por causa de falhas no fornecimento da merenda nas escolas da rede municipal.

Lidiane, que ficou conhecida como "prefeita ostentação" por exibir uma vida de luxo nas redes sociais, foi condenada em março de 2017 por improbidade administrativa e em setembro teve R\$ 12 milhões bloqueados por determinação judicial. Ela foi presa no dia 28 de outubro de 2015, na sede da Polícia Federal, em São Luís, depois de passar 39 dias foragida após ter a prisão decretada pela PF por suspeita de irregularidades encontradas em contratos firmados com "empresas-fantasma".

Após 11 dias encarcerada, ela foi solta pela Justiça sob a condição de uso de uma tornozeleira eletrônica.

Ex-Gestores De Serrano Do Maranhão São Condenados Por Improbidade E Crime De Peculato

A comarca de Cururupu proferiu duas sentenças condenatórias contra o ex-prefeito e o ex-tesoureiro do município de Serrano do Maranhão, Leocádio Olímpio Rodrigues e Vivaldo das Graças Ferreira Rodrigues, por ato de improbidade administrativa e pelo crime de peculato, respectivamente. Pelo crime, o ex-tesoureiro foi condenado a seis anos e seis meses de reclusão, sem concessão de substituição da pena por restritiva de direito e com direito a recorrer em liberdade. Já pelo ato de improbidade administrativa, o ex-prefeito Leocádio Olímpio foi condenado às penas de perda da função pública (caso exerça); ressarcimento integral ao erário do valor de R\$ 418 mil, referente ao dano causado ao município; multa civil equivalente a dez vezes a remuneração que recebia no cargo de prefeito; suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios e incentivos fiscais pelo prazo de cinco anos.

As sentenças foram proferidas nestas quarta-feira (23) e quinta-feira (24), como parte do mutirão Maranhão contra a Corrupção, no qual juízes responsáveis por 69 unidades judiciais de 1º Grau de todo o Estado estão concentrando esforços para priorizar o impulsionamento e o julgamento de ações judiciais envolvendo casos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública. Essa é a terceira edição do mutirão, que prossegue até o dia 8 de junho.

As condenações se deram em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa e em Ação Penal, ambas movidas pelo Ministério Público Estadual (MPMA).

Na ação penal, o MP acusou o ex-tesoureiro Vivaldo Rodrigues pelo crime de peculato, consistente na realização de saques diretamente na boca do caixa, no montante de R\$ 745 mil, sem a devida comprovação de despesas para o valor sacado, conforme apontou Relatório de Inteligência Financeira do Ministério da Fazenda. Também demandado na ação, o ex-prefeito Leocádio Rodrigues teve deferida em seu favor a prescrição da pretensão punitiva.

Para o juiz, ficou demonstrado no processo o dolo do ex-gestor, caracterizado pela vontade livre e consciente de incorporar ao seu patrimônio ou de terceiro verbas públicas. Ele ficou o regime semiaberto para cumprimento da pena de reclusão. “O destino dos valores é desconhecido, uma vez que não foram comprovados junto ao TCE ou neste processo, como e com o quê foram gastos”, frisou.

IMPROBIDADE

Já na ação de improbidade administrativa contra o ex-prefeito Leocádio Rodrigues, o MP sustentou que ele teria praticado os atos no exercício financeiro de 2008, referentes à ausência de procedimento licitatório no montante de R\$ 534 mil e ausência de comprovação de despesas no valor de R\$ 418 mil.

Na sentença, o juiz avaliou que a improbidade administrativa representa um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa do país e um dos aspectos negativos da má administração, justificando a implementação de maior controle social. “A expressão designa a chamada corrupção administrativa, que promove o desvirtuamento da administração pública e de seus preceitos de moralidade, impessoalidade e legalidade”, avaliou.

Ele constatou que foi gasta alta soma de valores em contratos de serviços e produtos como medicamentos e

materiais hospitalares, materiais de consumo, energia elétrica, além de serviços prestados por profissionais, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, configurando frustração do processo licitatório. “Verifica-se que não se trata de meras contratações sem o devido processo licitatório, mas procedimentos com o fim de fraudar ou frustrar o caráter competitivo das licitações, a beneficiar o réu e/ou os contratados”, entendeu. Com o trânsito em julgado, o juiz determinou a inclusão da condenação no cadastro do CNJ de condenados por atos de improbidade.

Decisão Liminar Suspende Antecipação De Eleição Da Mesa Diretora Da Câmara Municipal De Mirinzal

MIRINZAL - O Legislativo de Mirinzal, município situado a 402 km da capital São Luís está parado, a paralisação é em razão de uma liminar que alguns vereadores conseguiram na justiça a qual suspende a resolução nº 001/2018 a qual previa a antecipação da eleição da mesa diretora do legislativo municipal, insatisfeito com a decisão liminar, o presidente da câmara de vereador trancou as pautas até que saia uma decisão final sobre o fato. O problema é que os cidadãos mirinzalense ficam a partir de então com o legislativo paralisado, ou seja, as sessões que já aconteciam em apenas um dia na semana, agora está totalmente suspensa.

“DECISÃO Vistos, etc. Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por LEONARDO FABRÍCIO VIEIRA ARAÚJO, DANYRA CRISTINA MACIEL DE OLIVEIRA, LEANDRO FAGNER DE ARAUJO FERREIRA e LUZICLEA ALMEIDA MACHADO em face do então PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRINZAL?, DIRCEU MACHADO RIBEIRO?, no qual se requer a suspensão da Resolução nº 001/2018, suspendendo, conseqüentemente, a realização das eleições marcadas para o dia 25/05/2018. Alegam os impetrantes serem vereadores no Município de Mirinzal.

Aduziram que o impetrado, por meio da Resolução nº 001/2018, pretende antecipar a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal, no biênio 2019/2020. Afirmam que o procedimento viola o regimento interno da Câmara de Vereadores, além de ter sido negado acesso aos mesmos sobre o conteúdo da resolução. Vieram-me os autos conclusos. É o breve relatório.

DECIDO

CONTINUE LENDO

EM <http://icururupu.com.br/2018/05/28/decisao-liminar-suspende-antecipacao-de-eleicao-da-mesa-diretora-da-camara-municipal-de-mirinzal/>

Mantida condenação da ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite

Lidiane teve os direitos políticos suspensos por cinco anos e deve pagar multa civil.

BOM JARDIM - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, que condenou a ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, à suspensão de seus direitos políticos pelo período de cinco anos; multa civil correspondente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia como prefeita; proibição de contratar com o Poder Público por três anos e ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ R\$ 500 mil.

A apelação ajuizada pela autora pretendia a anulação da sentença, argumentando a inexistência de provas e de lesão do patrimônio público, além de considerar desproporcional a pena.

De acordo com o relator, desembargador Raimundo Barros, a não prestação de contas da ex-prefeita ao Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) de convênio com o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional da Saúde - que tinha como objeto o sistema de esgotamento sanitário - caracteriza lesão aos princípios da administração pública, o que configura ato de improbidade administrativa.

O relator explicou que, ainda que o ato seja considerado genérico, compreende improbidade e caracteriza dolo à administração pública, não sendo necessária a produção de provas de danos ao patrimônio.

Para o desembargador, os fatos apontados na sentença foram suficientes para caracterizar dolo e danos ao erário.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator.

Justiça condena município a reformar escola pública

O município deveria ter feito as obras em 2017, mas descumpriu decisão da Justiça.

SÃO VICENTE FÉRRER - A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em outubro de 2017, o Município de São Vicente de Férrer a reformar a escola João Marques Figueiredo, localizada no povoado Santa Rosa I. Foi concedido prazo de 60 dias para o início das obras e de 180 dias para a conclusão. Apesar de a decisão ter sido proferida no ano passado, a Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer informou que o município ainda não foi notificado pela Justiça.

A Ação Civil Pública foi ajuizada pela promotora de justiça Alessandra Darub Alves. Proferiu a decisão o juiz Bruno Barbosa Pinheiro. Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 1 mil por dia de atraso até o limite de R\$ 100 mil.

Conforme o pedido da Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer, a reforma deve garantir a qualidade da educação e a salubridade do ambiente, promovendo o reparo das falhas construtivas e das instalações elétricas e hidrossanitárias, além da instalação de equipamentos de segurança.

Desde 2015, o MPMA investiga a situação das escolas da rede municipal de São Vicente Férrer. Sobre a escola João Marques Figueiredo, a promotora de justiça autora da ação alertou que a estrutura do prédio está em situação tão precária, que corre o risco de desabar. “A reforma vai ao encontro do princípio da dignidade humana, permitindo aos alunos e professores ambiente adequado para a construção do saber, tanto no que diz respeito à qualidade da educação quanto à segurança”, completou.

Paço do Lumiar deve promover concurso para educação

Além disso, o município deve nomear aprovados e adequar qualidade do ensino.

PAÇO DO LUMIAR - A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís realizou audiência de homologação de acordos entre representantes do Ministério Público Estadual (MP-MA) e da Secretaria de Educação de Paço do Lumiar. O município de Paço do Lumiar comprometeu-se às obrigações de realizar concurso visando ao provimento de cargos nas áreas de educação e de educação inclusiva. Durante a audiência, na qual foi ouvido o secretário municipal de Educação por telefone, ficou acordado que a Prefeitura de Paço do Lumiar vai realizar ainda este ano concursos para atender as referidas demandas.

Conforme os termos do acordo, o concurso para educação inclusiva será para as vagas de Curador, Tutor, Intérprete de Libras e Instrutor de Braile, devendo o Município de Paço do Lumiar nomear os aprovados nos dois concursos até o início do ano letivo de 2019. Quanto aos aprovados no seletivo de 2018, será convocada audiência pública por meio do site da Prefeitura e da SEMED, no prazo de 10 dias, quando serão oferecidas as vagas existentes nas escolas de tempo integral e comunitárias que possuem contrato de arrendamento oneroso vigente. Os candidatos melhor classificados terão prioridade na escolha da lotação.

Deverá o município, ainda, disponibilizar no prazo de 30 dias um veículo, pelo menos, à Divisão de Atendimento Educacional Especializado, com combustível que atenda às necessidades do órgão.

Por fim, deverá o Município de Paço do Lumiar apresentar, no prazo de 30 dias, plano estratégico para capacitação e formação regular e contínua de todos os profissionais da educação para atendimento das necessidades dos alunos da educação especial, notadamente a adaptação do material pedagógico. A audiência foi presidida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, na última quinta-feira (24).

O Ministério Público relatou que, à época, instaurou-se inquérito civil com o objetivo de apurar a falta de tutores/cuidadores a alunos com deficiência intelectual matriculados na rede municipal de ensino de Paço do Lumiar, uma vez que foram protocoladas na Promotoria algumas reclamações de pais de alunos versando sobre tal omissão do poder público. No inquérito, o MP reuniu declarações de alguns gestores de escolas municipais, os quais confirmaram a carência dos alunos da Educação Especial.

“Ao longo das investigações apurou-se que durante praticamente todo o ano letivo de 2017, os alunos com deficiência intelectual matriculados na rede pública de ensino de Paço do Lumiar não contaram com o auxílio de tutores e cuidadores, não obstante a necessidade”, diz o órgão ministerial no pedido, citando casos de crianças nessas condições.

Também afirmou que o município de Paço do Lumiar estaria inadimplente em relação a Termo de Ajustamento de Conduta assinado perante o MP, comprometendo-se em efetivar e concluir concurso público, até o dia 31/10/2017, mediante a divulgação de edital de inscrições. Para tanto, obrigou-se a contratar, mediante licitação, empresa de reconhecida para realizar o concurso para profissionais da educação com conclusão até 31/10/2017. E, ainda, comprometeu-se a nomear e empossar os aprovados no concurso, classificados dentro do número de vagas previstas no Edital, após a homologação do resultado, de forma gradativa, substituindo os

contratados até 31/01/2018, entre diversas outras obrigações assumidas.

Ação Global 2018 atrai milhares de pessoas para atendimentos

São Luís - Milhares de pessoas usufruíram no último sábado dos mais de 200 serviços oferecidos pela Ação Global 2018, evento realizado pelo Serviço Social da Indústria (Sesi), em parceria com a Rede Globo (TV Mirante), que aconteceu no Multicenter Sebrae, no Cohafuma, em São Luís. De acordo com organizadores, ao todo, 53.759 atendimentos foram prestados a 22.261 pessoas. O projeto social começou a atender à população por volta das 8h e se estendeu até às 17h.

Corte de cabelo, expedição de documentos, dicas de como fazer currículo para conseguir o primeiro emprego, campanha para arrecadação de livros, atendimentos médicos, entre outros serviços estavam disponíveis, gratuitamente. A professora Ana Carla Costa Teixeira Rodrigues foi à Ação Global em busca de serviços de saúde. Já tive a oportunidade de aferir a pressão e recebi orientações, com dentistas, sobre o meu aparelho ortodôntico, que está me causando um certo desconforto. Agora vou tentar outros atendimentos médicos”, explicou Rodrigues.

A pedagoga Janete Abreu, de 53 anos, aproveitou o evento para aprender um pouco de artesanato e cortar o cabelo. “Cortei o meu cabelo e agora vim entender mais como se faz artesanato. Gosto muito da Ação Global, porque é uma oportunidade para aprender coisas novas e ter acesso a serviços que não temos no dia a dia”, relatou Abreu.

Acompanhando a esposa que trabalhava na Ação Global, o bancário Flávio Vale aproveitou para levar a filha para se divertir nos brinquedos. Minha esposa está trabalhando aqui e vim espera-la. Trouxe nossa filha para se divertir um pouco nos brinquedos. É muito legal a Ação Global. Um momento de lazer e cidadania, principalmente para quem não tem acesso aos serviços aqui ofertados”, disse Vale.

Este ano, o projeto social Ação Global teve como tema “Sesi: Educando para transformar” e contou com a colaboração de 3.300 voluntários.

A Ação Global é um programa realizado pelo Sesi em parceria com a Rede Globo. O projeto visa oferecer serviços relevantes e gratuitos à população brasileira. A união de uma rede única, em todo o país, formada por parceiros do poder público, ONGs, voluntários, pequenas, médias e grandes empresas tem garantido a oferta de mais de 40 serviços diferenciados e de qualidade.

O evento facilita o acesso a direitos que são essenciais a todos. Em um mesmo dia e local, é possível emitir documentos e receber atendimento médico e odontológico. Quem nunca teve uma certidão de nascimento, cédula de identidade, CPF ou título de eleitor pode, finalmente, passar a fazer parte das estatísticas oficiais do país. Também se viabiliza a união pelo casamento ou a separação pelo divórcio, marcos que hoje custam caro para qualquer um.

Espaços e Serviços da Ação Global 2018:

Espaço Saúde: clínico geral, pediatria, ginecologia, geriatria, psicologia, mastologia, biomedicina, massoterapia, fisioterapia, fonoaudiologia, farmácia, vacinação, testes rápidos, ações preventivas, odontologia, primeiros socorros e segurança

Espaço Relex: serviços de cabeleireiro, penteado, limpeza de pele, maquiagem, design de sobrancelha e orientações

Espaço Educação: rodas de leitura, jogos, oficinas, orientações, palestras, produções culturais, entre outros

Espaço Esporte: avaliações físicas, oficinas, esportes recreativos e apresentações

Espaço Alimentação: oficinas, atividades de educação alimentar, cursos de nutrição e degustação de produtos

Espaço Cidadania: abertura de contas, informações, emissão de documentos, inscrições para casamento comunitário, agendamento de audiências, consultas judiciais, entre outras.

Mais de 300 casais estão inscritos em união comunitária

Cerca de 80 voluntários trabalharam neste sábado (26) inscrevendo casais para o Casamento Comunitário de São Luís, realizado pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA). As inscrições foram feitas durante a 25ª Ação Global, no Multicenter Sebrae, com a habilitação de mais de 300 casais para formalizarem a união na edição deste ano do Casamento Comunitário de São Luís, que acontece dia 22 de setembro, mês em que o projeto completa 20 anos de implantação e já conta mais de 110 mil uniões.

Esta foi a primeira oportunidade de habilitação para os casais que desejam participar do Casamento de São Luís. As inscrições serão reabertas por outros canais, cujas informações serão divulgadas oportunamente na página da CGJ-MA. O Poder Judiciário também participou da 25ª Ação Global por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC-TJMA) e da Coordenadoria Estadual da Mulher (CEMULHER/TJMA), que orientaram os visitantes sobre os serviços de conciliação e combate à violência contra a mulher e distribuíram materiais informativos.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, acompanhou e agradeceu o trabalho dos voluntários da CGJ e das cinco zonas de Registro de Civil de Pessoas Naturais de São Luís, durante a realização dos processos de habilitação dos casais, e ressaltou a importância do projeto Casamentos Comunitários tanto para a população quanto para o Poder Judiciário, oferecendo uma oportunidade gratuita para que centenas de pessoas legalizem sua situação civil e contribuindo no fortalecimento da cidadania. Esse ressaltou o caráter visionário, humanista e progressista do criador do projeto Casamentos Comunitários, desembargador Jorge Rachid. "Neste momento o Poder Judiciário fica mais próximo do cidadão e atua em nome do Estado, na execução do seu papel de resolver conflitos sociais", avaliou.

Legalizado

O jovem casal Felipe Barbosa (25) e Bruna Nunes (24) decidiu aproveitar a oportunidade para legalizar a união estável de seis anos, que gerou duas filhas pequenas. "É uma data em que todos estão de folga do trabalho e podemos nos inscrever para casar gratuitamente, achamos uma oportunidade interessante", declarou o noivo.

Segundo Rafael Duarte, coordenador das Serventias da CGJ, as inscrições para o casamento comunitário são feitas por meio do esforço dos voluntários, que são treinados previamente para realização do processo e buscam esclarecer todas as dúvidas dos casais. "Lembramos que hoje é apenas o primeiro dia de inscrição, outras formas serão disponibilizadas para que todos os interessados tenham oportunidade", enfatizou o coordenador.

A registradora da 2ª Zona de Pessoas Naturais de São Luís, Rosseline Rodrigues, ressaltou a importância da legalização da união pelos casais, como forma de resguardar direitos e situações da vida civil. "Muitas pessoas

já vivem há muitos anos em união estável, e esta é uma grande oportunidade de regularizarem essa situação”, observou.

O coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), juiz Alexandre Abreu, esteve presente na Ação Global 2017 e conversou com os noivos para prestar orientações e tirar dúvidas. A juíza auxiliar da Corregedoria, Francisca Galiza, acompanhou o corregedor no evento. Os registradores das Zonas de Pessoas Naturais de São Luís Maurício Carvalho Santos (1ª); Idália Abraão (3ª); Enoch Ribeiro (4ª); e Núbia Silva (5ª), parceiros do casamento comunitário, também estiveram presentes durante o dia de inscrições.

Judiciário realiza III Semana Estadual de Valorização da Mulher

No dia 8 de junho ocorrerá a abertura oficial do evento com o lançamento da campanha “ElesPorElas” (HeForShe), inspirada no movimento criado pela ONU Mulheres, uma entidade das Nações Unidas

SÃO LUÍS - Começa no dia 8 de junho, no Fórum de São Luís, a III Semana Estadual de Valorização da Mulher, promovida pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (Cemulher), com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), Escola Superior da Magistratura (Esmam) e da Associação dos Magistrados do Maranhão (Amma).

Na abertura oficial do evento, ocorrerá o lançamento da campanha “ElesPorElas” (HeForShe), inspirada no movimento criado pela ONU Mulheres, uma entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres. O movimento é um esforço global para envolver homens e meninas na remoção das barreiras sociais e culturais que impedem as mulheres de atingir seu potencial, e ajudar homens e mulheres a modelarem juntos uma nova sociedade.

Até o dia 15 de junho, a programação segue com atividades direcionadas às mulheres encarceradas, diálogo com os cidadãos em feiras livres, exposição artística e cultural, orientações à comunidade com distribuição de materiais informativos sobre prevenção e combate à violência contra a mulher, palestras e ações educativas nas comarcas da capital e do interior do Estado.

No dia 9 de junho (sábado), haverá distribuição de folhetos e cartilhas sobre a Lei Maria da Penha, no ensaio geral do Boi de Maracaná, zona rural de São Luís. No domingo, dia 10, a distribuição de material informativo será na Feirinha de São Luís, na Praça Benedito Leite.

Seminário

Como parte da III Semana Estadual de Valorização da Mulher, será realizado o Seminário “Violência de Gênero - Desafios e Perspectivas para a Proteção Integral das Mulheres”, nos dias 11 e 12 de junho, reunindo palestrantes de renome nacional e local, no âmbito das questões sociais e legais que envolvem a efetividade dos direitos fundamentais femininos.

São 240 vagas disponíveis, sendo 50 para magistrados e 40 para servidores do Judiciário. As inscrições vão até o dia 1º de junho, pelo sistema Tutor, da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam) - e outras 150 para instituições parcerias.

Foram reservadas vagas para promotores de Justiça (30), defensores públicos (30), delegados de polícia (20) e advogados (20), cujas inscrições serão realizadas nas próprias instituições de origem em listas a serem encaminhadas à Cemulher. Já os representantes da Rede de Amparo às Mulheres (25) e estudantes (25) podem se inscrever por meio de mensagem enviada ao e-mail seminariocemulher@gmail.com, com nome completo do

participante, CPF, cargo, instituição e telefone para contato. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (98) 3221 4500 e 3261 6284 (Cemulher).

Thiago Bardal paga fiança e deixa prisão na Cidade Operária

Ex-superintendente da Seic, que vai responder aos processos em liberdade, garante que agora terá direito a ampla defesa nas Justiças Federal e Estadual

SÃO LUÍS - “Somente agora vou ter o direito de ampla defesa e acredito na imparcialidade do Poder Judiciário”, afirmou o delegado da Polícia Civil e ex-superintendente estadual de Investigações Criminais (Seic), Thiago Bardal, nesta sexta-feira. Ele estava preso desde o dia 2 de março deste ano em uma das celas do presídio destinado a policiais civis, anexo da delegacia da Cidade Operária, e foi solto na noite de quinta-feira, 24, após o pagamento de fiança no valor de R\$ 30 mil arbitrada pela Justiça Federal. Segundo a polícia, Bardal é acusado de ser um dos líderes de um bando especializado em contrabando de mercadorias e responde, ainda, pelos crimes de prevaricação e peculato.

“A minha prisão foi baseada na verdade sabida, mas no momento vou poder apresentar a minha defesa ao Poder Judiciário”, desabafou Bardal. Ele informou, também, que em seu desfavor há dois processos judiciais. Um deles está tramitando na 1ª Vara Federal do Maranhão, que tem como juiz Luiz Regis Bonfim, pelos crimes de contrabando e associação criminosa.

Em relação a essas acusações, segundo Bardal, a Justiça Federal concedeu o prazo de 15 dias para apresentar a sua defesa e foi determinado o seu afastamento de sua função de delegado até o término do andamento do processo.

Bardal também responde a processo na 3ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, que tem como juiz titular José Gonçalo de Sousa Filho, por prevaricação e peculato. Ele informou que foi denunciado de ter desviado uma carga de cigarro apreendida na cidade de Viana, em 2016, mas até o mês passado, os seus advogados ainda não haviam tido acesso ao inquérito policial.

Ele informou que a justiça estadual deu um prazo de 10 dias para apresentar as argumentações de defesa sobre essa acusação. Ainda de acordo com Bardal, no momento, os seus advogados estão coletando provas para serem apresentadas ao Poder Judiciário. Após essa etapa, é que as testemunhas de defesa e do acusado serão arrolados pelo magistrado e, por fim, a sentença judicial.

Entenda o caso

Uma operação da Polícia Militar foi realizada na noite do dia 21 de fevereiro deste ano e se estendeu até a noite do dia seguinte, desarticulou uma organização especializada em contrabando de mercadorias. O ponto base desse bando criminoso era um sítio no povoado Arraial, no bairro do Quebra-Pote, onde havia até mesmo um porto clandestino.

Ainda durante esse cerco policial, foram apreendidos veículos, armas, munição, dinheiro e uma carga de uísque e cigarros contrabandeados. Policiais militares, empresários e políticos foram presos. No decorrer da investigação, que estava sendo feita por uma equipe de delegados da Superintendência Estadual de Combate à Corrupção (Secor), identificou Bardal como um dos líderes desse bando e ele acabou sendo preso no dia 2 de

março deste ano por meio de determinação judicial.

O inquérito policial foi encaminhado para a 1ª Vara Criminal de São Luís, mas foi transferido para a Justiça Federal, onde tramita na 1ª Vara Criminal. O juiz revogou a prisão dos acusados mediante o pagamento de fiança.

Bardal também foi denunciado por peculato e prevaricação que está tramitando na 3ª Vara Criminal da Comarca de São Luís. O juiz José Gonçalo de Sousa Filho decretou a prisão do acusado, que foi revogada pelo desembargador Josemar Lopes Santos. O magistrado acatou os argumentos apresentados pela defesa do delegado feito por meio de embargo de declaração impetrado no Tribunal de Justiça.

Justiça interdita delegacia de Cândido Mendes

Juiz João Paulo Oliveira, da comarca local, determinou a transferência de presos e policiais

CÂNDIDO MENDES - A Delegacia de Polícia Civil de Cândido Mendes está interditada desde esta sexta-feira, 25, pelo juiz dessa cidade, João Paulo Oliveira, devido apresentar condições insalubres. A decisão judicial também determina a remoção dos custodiados para outras delegacias, no prazo de 10 dias, e ainda aplicou a multa para R\$ 10 mil ao governo em caso de descumprimento injustificado.

O magistrado determinou, também, que os policiais civis, lotados nessa delegacia, devem exercer a sua função na delegacia de Godofredo Viana. Segundo a denúncia feita pelo Ministério Público Estadual, o prédio da delegacia de Cândido Mendes apresenta quadro caótico em condições estruturais, de higiene, salubridade e segurança, principalmente para os custodiados.

Entre as irregularidades encontradas apontadas na inspeção feita pelo Ministério Público estão paredes e pisos não higienizados, iluminação insuficiente no interior das celas, sistema de esgoto e drenagem de cela obstruída e com refluxo de águas para o interior da cela durante as fortes chuvas, falta de água e chuveiro nas celas, condições ventilatórias insalubres, grades cerradas e sem reparo. Alegou ainda que a carceragem de Cândido Mendes não tem espaço para mulheres.

A decisão judicial ressaltou o perigo do dano caracterizado pelo risco iminente de rebeliões ou fugas tais como as que aconteceram em anos anteriores devido à inadequação da estrutura física das instalações dessa delegacia.

Mantida condenação da ex-prefeita Lidiane Leite

A apelação ajuizada pela autora pretendia a anulação da sentença

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, que condenou a ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, à suspensão de seus direitos políticos pelo período de cinco anos; multa civil correspondente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia como prefeita; proibição de contratar com o Poder Público por três anos e ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ R\$ 500 mil.

A apelação ajuizada pela autora pretendia a anulação da sentença, argumentando a inexistência de provas e de lesão do patrimônio público, além de considerar desproporcional a pena.

De acordo com o relator, desembargador Raimundo Barros, a não prestação de contas da ex-prefeita ao Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) de convênio com o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional da Saúde - que tinha como objeto o sistema de esgotamento sanitário - caracteriza lesão aos princípios da administração pública, o que configura ato de improbidade administrativa.

O relator explicou que, ainda que o ato seja considerado genérico, compreende improbidade e caracteriza dolo à administração pública, não sendo necessária a produção de provas de danos ao patrimônio.

Para o desembargador, os fatos apontados na sentença foram suficientes para caracterizar dolo e danos ao erário.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator.

Judiciário determina interdição da Delegacia de Polícia de Cândido Mendes

Na mesma decisão, ele determina que seja feita a remoção dos custodiados para outras delegacias, no prazo de 10 dias

O juiz João Paulo Oliveira, titular da comarca de Cândido Mendes, deferiu liminar nesta quinta-feira (24) determinando a interdição da Delegacia de Polícia da cidade. Na mesma decisão, ele determina que seja feita a remoção dos custodiados para outras delegacias, no prazo de 10 dias, sendo proibida a custódia de outros presos na delegacia enquanto durarem os efeitos da liminar. A multa diária imposta é de R\$ 10 mil, em caso de atraso no cumprimento ou descumprimento injustificado. Segundo a decisão, os custodiados de Cândido Mendes deverão ser divididos entre as delegacias de polícia de Godofredo Viana e Carutapera, cidades mais próximas de Cândido Mendes. Os policiais civis que exercem suas atividades na DEPOL de Cândido Mendes deverão passar a exercê-las na DEPOL de Godofredo Viana, enquanto perdurarem os efeitos da decisão.

O Ministério Público Estadual (MPMA), que propôs Ação Civil Pública em desfavor Estado do Maranhão, argumentou que, no exercício de suas funções constitucionais e legais, realizou inspeções no prédio da Delegacia de Polícia de Cândido Mendes, onde constatou o “quadro caótico” em que se encontra o prédio, tanto no que se refere às condições estruturais, quanto às condições de higiene, salubridade e segurança a que estão sujeitos os presos que ali se encontram recolhidos.

Entre as irregularidades encontradas apontadas na inspeção estão paredes e pisos não higienizados, iluminação insuficiente no interior das celas, sistema de esgoto e drenagem de cela obstruída e com refluxo de águas para o interior da cela durante as fortes chuvas, falta de água e chuveiro em cela, condições ventilatórias insalubres, grades cerradas e sem reparo, entre outros. Alegou ainda que a carceragem de Cândido Mendes não possui espaço para detentas, e também não funciona em espaço próprio, mas sim em prédio cedido pela Prefeitura de Cândido Mendes, indo de encontro a diversos dispositivos da Lei de Execução Penal, bem como da própria Constituição Federal e demais elementos que regem os direitos dos encarcerados.

A decisão ressaltou o perigo do dano caracterizado pelo risco iminente de rebeliões ou fugas tais como as que aconteceram em anos pretéritos, devido à inadequação da estrutura física das instalações da DEPOL de Cândido Mendes, situação esta que pode gerar graves danos à coletividade. “A parte autora demonstrou de forma satisfatória que a Delegacia da cidade de Cândido Mendes não possui a mínima possibilidade de funcionamento, estando em situação precária há muitos anos, sem que o requerido exerça o seu papel constitucional de prover pelo aparato de segurança pública”, frisou.

O magistrado também destacou inspeção realizada durante o seu processo de titularização na comarca, em 18 de dezembro de 2017, verificando o quadro caótico encontrado, o qual o ente público manteve-se inerte, encaminhando justificativas e pedidos de dilação de prazo para cumprir termo de ajustamento de conduta, que teve como compromissários todos os promotores da região do Alto Turi, incluindo a comarca de Cândido Mendes, além dos secretários de Segurança Pública, Administração Penitenciária, o Delegado Geral de Polícia Civil e o Procurador-Geral do Estado do Maranhão. “Contudo, desde a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta já transcorreram quase dois anos, tempo suficiente para que se resolvesse o imbróglio quanto à

estrutura da DEPOL de Cândido Mendes, sem nenhum sucesso, sendo medida que urge a concessão da presente liminar. Quanto à construção de um novo prédio, deixo para decidir sobre o pleito por ocasião da sentença, onde todos os pedidos serão apreciados com mais vagar”, destacou João Paulo Oliveira, antes de decidir pela interdição.

Município é condenado a reformar escola pública

Foi concedido prazo de 60 dias para o início das obras e de 180 dias para a conclusão

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em outubro de 2017, o Município de São Vicente de Férrer a reformar a escola João Marques Figueiredo, localizada no povoado Santa Rosa I. Foi concedido prazo de 60 dias para o início das obras e de 180 dias para a conclusão.

Apesar de a decisão ter sido proferida no ano passado, a Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer informou que o Município ainda não foi notificado pela Justiça.

A Ação Civil Pública foi ajuizada pela promotora de justiça Alessandra Darub Alves. Proferiu a decisão o juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 1 mil por dia de atraso até o limite de R\$ 100 mil.

Conforme o pedido da Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer, a reforma deve garantir a qualidade da educação e a salubridade do ambiente, promovendo o reparo das falhas construtivas e das instalações elétricas e hidrossanitárias, além da instalação de equipamentos de segurança.

Desde 2015, o MPMA investiga a situação das escolas da rede municipal de São Vicente Férrer. Sobre a escola João Marques Figueiredo, a promotora de justiça autora da ação alertou que a estrutura do prédio está em situação tão precária, que corre o risco de desabar. “A reforma vai ao encontro do princípio da dignidade humana, permitindo aos alunos e professores ambiente adequado para a construção do saber, tanto no que diz respeito à qualidade da educação quanto à segurança”, completou.

Judiciário decreta ponto facultativo no dia 1º de junho

Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para segunda (4 de junho).

O Poder Judiciário do Maranhão decretou ponto facultativo no Tribunal de Justiça, Corregedoria e Fóruns da Capital e do Interior, no dia 1º de junho (sexta-feira), data que sucede o feriado do Dia de Corpus Christi (31). A decretação do ponto facultativo foi decidida em sessão plenária jurisdicional realizada no dia 9 deste mês.

Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para segunda (4 de junho). Para o atendimento de demandas urgentes - habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares - ficará em funcionamento o plantão judicial, nas esferas cível e criminal da Justiça de 1º e 2º Graus.

As datas com os feriados e pontos facultativos, na Justiça Estadual, estão relacionadas na Resolução nº 64/2017, publicada no Diário de Justiça eletrônico (DJe), no dia 9 de novembro de 2017.

O desembargador José de Ribamar Castro é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta segunda-feira (28) até domingo, 3 de junho. Os servidores plantonistas são Laércio Dutra dos Santos e Priscila Caroline S. Guzman.

O telefone celular disponibilizado para contato no 2º Grau é o (98) 98815-8344.

SÃO LUÍS - No 1º Grau - Comarca da Ilha - As juízas auxiliares Ana Maria Almeida Vieira (6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís) e Joelma Sousa Santos (Juizado Cível e Criminal de Paço Lumiar) respondem, respectivamente, pelos plantões cível e criminal. Quem auxilia os magistrados durante o plantão desta semana são as servidoras Telma Coelho Mendes (8ª Vara da Fazenda) e Ricardo Mafra Fonseca (Juizado Cível e Criminal de Paço Lumiar).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com as servidoras plantonistas pelos telefones celulares (98)98811-2153 (Cível) e (98)98802-7484 (Criminal). O plantão funciona para recebimento somente de demandas urgentes. Não são recebidos pedidos por meio do PJe (Processo Judicial Eletrônico). Todas as petições devem ser entregues em meio físico (impressas em papel), diretamente no local do plantão, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Os plantões ocorrem no período noturno de segunda a sexta-feira e durante 24 horas nos sábados, domingos e feriados, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

O plantão para registro de óbito, sob a competência dos cartórios, deve ser acionado pelo telefone (98) 98112-2794.

Paço do Lumiar deve promover concurso para educação e adequar o ensino

O Município comprometeu-se às obrigações de realizar concurso visando ao provimento de cargos nas áreas de educação e de educação inclusiva

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís realizou audiência de homologação de acordos entre representantes do Ministério Público Estadual (MPMA) e da Secretaria de Educação de Paço do Lumiar.

O Município comprometeu-se às obrigações de realizar concurso visando ao provimento de cargos nas áreas de educação e de educação inclusiva. Durante a audiência, na qual foi ouvido o secretário municipal de Educação por telefone, ficou acordado que a Prefeitura de Paço do Lumiar vai realizar ainda este ano concursos para atender as referidas demandas.

Conforme os termos do acordo, o concurso para educação inclusiva será para as vagas de Curador, Tutor, Intérprete de Libras e Instrutor de Braille, devendo o Município de Paço do Lumiar nomear os aprovados nos dois concursos até o início do ano letivo de 2019. Quanto aos aprovados no seletivo de 2018, será convocada audiência pública por meio do site da Prefeitura e da SEMED, no prazo de 10 dias, quando serão oferecidas as vagas existentes nas escolas de tempo integral e comunitárias que possuem contrato de arrendamento oneroso vigente. Os candidatos melhor classificados terão prioridade na escolha da lotação.

Deverá o Município, ainda, disponibilizar no prazo de 30 dias um veículo, pelo menos, à Divisão de Atendimento Educacional Especializado, com combustível que atenda às necessidades do órgão.

Por fim, deverá o Município de Paço do Lumiar apresentar, no prazo de 30 dias, plano estratégico para capacitação e formação regular e contínua de todos os profissionais da educação para atendimento das necessidades dos alunos da educação especial, notadamente a adaptação do material pedagógico. A audiência foi presidida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, na última quinta-feira (24).

O Ministério Público relatou que, à época, instaurou-se inquérito civil com o objetivo de apurar a falta de tutores/cuidadores a alunos com deficiência intelectual matriculados na rede municipal de ensino de Paço do Lumiar, uma vez que foram protocoladas na Promotoria algumas reclamações de pais de alunos versando sobre tal omissão do poder público. No inquérito, o MP reuniu declarações de alguns gestores de escolas municipais, os quais confirmaram a carência dos alunos da Educação Especial.

“Ao longo das investigações apurou-se que durante praticamente todo o ano letivo de 2017, os alunos com deficiência intelectual matriculados na rede pública de ensino de Paço do Lumiar não contaram com o auxílio de tutores e cuidadores, não obstante a necessidade”, diz o órgão ministerial no pedido, citando casos de crianças nessas condições.

Também afirmou que o Município de Paço do Lumiar estaria inadimplente em relação a Termo de Ajustamento

de Conduta assinado perante o MP, comprometendo-se em efetivar e concluir concurso público, até o dia 31/10/2017, mediante a divulgação de edital de inscrições. Para tanto, obrigou-se a contratar, mediante licitação, empresa de reconhecida para realizar o concurso para profissionais da educação com conclusão até 31/10/2017. E, ainda, comprometeu-se a nomear e empossar os aprovados no concurso, classificados dentro do número de vagas previstas no Edital, após a homologação do resultado, de forma gradativa, substituindo os contratados até 31/01/2018, entre diversas outras obrigações assumidas.

Mantida condenação da ex-prefeita Lidiane Leite

A decisão condena a "prefeita ostentação" ao ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ R\$ 500 mil

28 Maio 2018 Bom Jardim, Justiça

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, que condenou a ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, relativa à não prestação de contas da ex-gestora ao Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) de convênio com o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional da Saúde – que tinha como objeto o sistema de esgotamento sanitário – caracteriza lesão aos princípios da administração pública, o que configura ato de improbidade administrativa.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, desembargador Raimundo Barros.

A decisão condena a “prefeita ostentação” à suspensão de seus direitos políticos pelo período de cinco anos; multa civil correspondente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia como prefeita; proibição de contratar com o Poder Público por três anos e ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ R\$ 500 mil.

A apelação ajuizada pela autora pretendia a anulação da sentença, argumentando a inexistência de provas e de lesão do patrimônio público, além de considerar desproporcional a pena.

O relator explicou que, ainda que o ato seja considerado genérico, compreende improbidade e caracteriza dolo à administração pública, não sendo necessária a produção de provas de danos ao patrimônio.

Para o desembargador, os fatos apontados na sentença foram suficientes para caracterizar dolo e danos ao erário.

Centro Integrado de Justiça Juvenil reduz número de internos na grande ilha

Funac aponta diminuição de aproximadamente 50% no número de jovens que ingressaram em fevereiro de 2018 na comparação com o mesmo mês de 2017.

28 Maio 2018 Paço Do Lumiar, Raposa, São José De Ribamar, São Luís

As ações integradas e de conscientização articuladas pelo Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV) têm ajudado a recuperar adolescentes e, conseqüentemente, a reduzir o número de internos na Fundação da Criança e Adolescente (Funac) na Grande Ilha (São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar).

Os dados são do Núcleo de Atendimento Inicial (NAI) da Funac, que apontam diminuição de aproximadamente 50% no número de jovens que ingressaram em fevereiro de 2018 na comparação com o mesmo mês de 2017. O total passou de 59 para 27.

Para a diretora do NAI, Maria Raimunda Ribeiro Braga, a diminuição se deu após a implantação do CIJJUV há pouco mais de um ano, em abril de 2017, e a integração dos órgãos que evitam a internação do adolescente, em casos menos graves, impondo o cumprimento de medidas socioeducativas.

“Nós conseguimos dar um atendimento mais humanizado e realizar uma triagem de forma efetiva. Outro ganho foi a celeridade dos procedimentos. Fica um órgão ao lado do outro, e o encaminhamento se torna mais célere até chegar às mãos do juiz para que ele sentencie a pena ou não para o adolescente”, avalia.

Em comparação com os três primeiros meses (janeiro, fevereiro e março) antes da inauguração do CIJJUV, os números de 2017 chegam a 171. Já os três após a inauguração registraram pouco mais de 120 adolescentes internados.

“O Centro Integrado de Justiça Juvenil passou a ser referência por realizar ações de conscientização do jovem e da família de forma articulada entre os órgãos estratégicos de proteção e de responsabilização do adolescente”, diz a diretora.

Mais rapidez

O CIJJUV é a materialização de mais um dos compromissos assumido pelo Governo do Estado que, na esfera jurídica e humanitária, vem cumprindo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

De forma integrada, além dos serviços do NAI, a estrutura conta com a Funac, a Delegacia do Adolescente Infrator (DAI) a Secretaria de Segurança Pública, as Promotorias Especializadas do Ministério Público (39^a, 40^a e 43^a), a Defensoria Pública Estadual, as atividades da 2^o Vara da Infância e Juventude e o Núcleo de Justiça Restaurativa.

O juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude, que fica no Centro Integrado de Justiça Juvenil, José Costa, diz que “a integração entre os órgãos e a celeridade no processo de apreciação dos atos infracionais, como exige o ECA, resultaram em diminuição do número de internação provisória”.

“Agora os adolescentes em conflito com a lei são ouvidos em no máximo 48 horas, depois de apreendidos, podendo ser liberados. Ou, quando decretada a internação provisória, é logo marcada a audiência de continuação”, acrescenta.

Número de atendimentos

Nestes 13 meses de atuação, o Centro Integrado de Justiça Juvenil fez mais de 5 mil atendimentos. Os órgãos que compõem o CIJJUV trabalham de forma articulada, mas possuem autonomia funcional e administrativa independentes, além de atribuições específicas em cada momento do processo socioeducativo.

Em apenas um pouco mais de um ano de trabalho, os números de atendimento do Relatório de Gestão do CIJJUV impressionam. Somente o Núcleo de Atendimento da Funac realizou mais de 2.500 atendimentos aos adolescentes em conflito com a lei e familiares. A Delegacia do Adolescente Infrator fez mais de 1700 atendimentos, além de 356 autos de apreensão em flagrante de ato infracional e mais 663 boletins de ocorrência remetidos à Justiça.

Na 2ª vara da Infância e Juventude, foram tramitados mais de 1.900 processos e 42 inspeções realizadas no atendimento socioeducativo em meio aberto e fechado. As promotorias especializadas do Ministério Público somaram 976 audiências, além de 682 representações e 187 oitivas. Também foram efetuadas 44 inspeções no meio aberto e fechado.

Quanto à Defensoria Pública Estadual, o relatório indicou 1455 audiências e 732 atendimentos aos adolescentes em conflito com a lei e familiares.

Atendimento humanizado

Uma das ações do Núcleo de Atendimento Inicial da Funac são as rodas de diálogo, realizadas com as famílias que tiveram adolescentes liberados ou sentenciados para o meio aberto, seja com medida de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) ou Liberdade Assistida (LA).

Em média, 50 famílias já foram orientadas em quatro ações dos diálogos sobre os procedimentos de acompanhamento em relação a esses adolescentes, assim como o aconselhamento com atitudes e iniciativas para desvinculá-los da prática do ato infracional.

“O centro também acabou com os desencontros entre as famílias e o apreendido, pois antes os familiares precisavam ficar em busca do detido, de delegacia em delegacia, para encontrar em qual o menor se encontrava. Hoje a gente já liga e informa para a família onde este está apreendido. A gente mantém um diálogo em busca de uma solução”, diz a diretora Maria Raimunda.

Justiça Restaurativa

Outro avanço do Centro Integrado foi a implantação do Núcleo de Justiça Restaurativa, uma estratégia de resolução de conflitos por meio da cultura de paz, na qual vítima e agressor podem buscar soluções de forma

alternativa à Justiça convencional.

O Núcleo já contabiliza 22 processos mediados por equipe multiprofissional, que realiza ações como círculos de resolução de conflitos, círculo de diálogo, reunião restaurativa, visitas domiciliares e palestras.

As capacitações, com oficinas e seminários, também são foco da justiça restaurativa. Além das equipes técnicas das unidades da Funac, profissionais do Sistema Único de Assistência Social, por meio dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/CRAS, participam das ações formativas.

Aos 16 anos, Duarte Júnior foi levado à força para depor por agressão

Ex-presidente do Procon estava em sala de aula quando foi conduzido coercitivamente para prestar depoimento (foto: Divulgação)

Documentos revelados pelo site MaranhaoDeVerdade.com no mês passado descrevem a ficha do advogado Hildélis Silva Duarte Júnior, aos 16 anos, na polícia maranhense: ele é acusado de agredir fisicamente, na porta do Colégio Aprovação, a senhora Maria da Paz Chaves Bertoldo, fato ocorrido no dia 26 de abril de 2002.

Hildélis que é mais conhecido por Duarte Júnior, deixou a presidência do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor (Procon) do Maranhão, no mês de março, para disputar uma vaga para deputado estadual nas eleições deste ano.

A queixa de agressão contra Duarte Júnior teria sido comunicada à Delegacia do Adolescente Infrator pela própria vítima que afirmou ter sido pisoteada, por ele, ficando com um pequeno ferimento no dedão do pé. Na época, o Juízo de Direito da 2ª Vara da Infância e Juventude da capital, chegou a instaurar um procedimento para a apuração do ato infracional imputado a Duarte Júnior, que era menor.

O MaranhaoDeVerdade.com teve acesso aos autos e constatou os pais de Duarte Júnior chegaram a impetraram habeas corpus, com pedido de liminar, atacando ato dito ilegal atribuído ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e Juventude da capital, o qual presidiu o procedimento insaturado para a apuração de ato infracional imputado ao menor referido, alegando constrangimento.

No dia 10 de Julho de 2002, o desembargador Militão Gomes que foi relator do caso, votou pela prejudicialidade do habeas corpus, alegando que ao apreciar o processo, constatou-se realmente que não mais existe o constrangimento alegado pelos pais do menor Hildélis Silva Durte Júnior. Segundo o relator, uma vez concedida pelo Juiz a remissão ao menor, não mais existe o procedimento instaurado para apurar o ato infracional, pois a remissão é forma de exclusão do processo, nos termos do art. 126 do estatuto da criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90).

"Ocorre que a remissão referida, concedida pelo membro do Ministério Público e homologada pelo MM. Juiz, às fls. 59, foi concedida sem nenhuma condição ou aplicação de medida sócio-educativa, portanto sem qualquer consequência juridicamente danosa ao adolescente. Ante o exposto, e de acordo com o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, voto pela prejudicialidade do habeas corpus", declarou a época.

Por incrível que pareça, o passado de Duarte não causa surpresa. Na verdade, sua ficha na polícia aos 16 anos por agressão, só serve para mostrar um pouco da realidade atual contra o ex-presidente do PROCON que deixou o cargo respondendo na Justiça e no Ministério Público denúncias de possíveis ilicitudes. Mas essa é outra história que iremos abordar na próxima reportagem.

Leia outras notícias em MaranhaoDeVerdade.com. Siga, também, o Maranhão de Verdade no Twitter,

Instagram e curta nossa página no Facebook. Envie informações à Redação do Site por meio do WhatsApp pelo telefone (98) 992205852 ou através do e-mail: redacao@maranhaodeverdade.com.

São Vicente de Férrer é condenado a reformar escola pública

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em outubro de 2017, o Município de São Vicente de Férrer a reformar a escola João Marques Figueiredo, localizada no povoado Santa Rosa I. Foi concedido prazo de 60 dias para o início das obras e de 180 dias para a conclusão.

Apesar de a decisão ter sido proferida no ano passado, a Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer informou que o Município ainda não foi notificado pela Justiça. A Ação Civil Pública foi ajuizada pela promotora de justiça Alessandra Darub Alves. Proferiu a decisão o juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 1 mil por dia de atraso até o limite de R\$ 100 mil. Conforme o pedido da Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer, a reforma deve garantir a qualidade da educação e a salubridade do ambiente, promovendo o reparo das falhas construtivas e das instalações elétricas e hidrossanitárias, além da instalação de equipamentos de segurança.

Desde 2015, o MPMA investiga a situação das escolas da rede municipal de São Vicente Férrer. Sobre a escola João Marques Figueiredo, a promotora de justiça autora da ação alertou que a estrutura do prédio está em situação tão precária, que corre o risco de desabar. "A reforma vai ao encontro do princípio da dignidade humana, permitindo aos alunos e professores ambiente adequado para a construção do saber, tanto no que diz respeito à qualidade da educação quanto à segurança", completou.

Corpus Christi 2018: o que funciona em São Luís no feriado

Alguns serviços em São Luís terão o horário de funcionamento alterado. Confira as mudanças das principais instituições

Durante o feriado de Corpus Christi, alguns serviços em São Luís terão o horário de funcionamento alterado. Confira as mudanças das principais instituições:

Judiciário

O desembargador José de Ribamar Castro é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta segunda-feira, 28, até domingo, 3 de junho. Os servidores plantonistas são Laércio Dutra dos Santos e Priscila Caroline S. Guzman.

O telefone celular disponibilizado para contato no 2º Grau é o (98) 98815-8344.

1º Grau

As juízas auxiliares Ana Maria Almeida Vieira (6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís) e Joelma Sousa Santos (Juizado Cível e Criminal de Paço Lumiar) respondem, respectivamente, pelos plantões cível e criminal. Quem auxilia os magistrados durante o plantão desta semana são as servidoras Telma Coelho Mendes (8ª Vara da Fazenda) e Ricardo Mafra Fonseca (Juizado Cível e Criminal de Paço Lumiar).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com as servidoras plantonistas pelos telefones celulares (98)98811-2153 (Cível) e (98)98802-7484 (Criminal). O plantão funciona para recebimento somente de demandas urgentes. Não são recebidos pedidos por meio do PJe (Processo Judicial Eletrônico). Todas as petições devem ser entregues em meio físico (impressas em papel), diretamente no local do plantão, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Os plantões ocorrem no período noturno de segunda a sexta-feira e durante 24 horas nos sábados, domingos e feriados, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

O plantão para registro de óbito, sob a competência dos cartórios, deve ser acionado pelo telefone (98) 98112-2794.

Comércio

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA) informou que nesta quinta-feira, 31, dia de Corpus Christi, o comércio poderá funcionar em São Luís das 8 às 14 horas para os estabelecimentos de rua e das 14 às 20 horas para as lojas de Shopping Centers, com pagamento de 100% sobre o valor da hora normal e mais gratificação de R\$ 50,00, conforme acordo firmado por meio da Convenção Coletiva de Trabalho.

Shoppings

Shopping da Ilha

Lojas e quiosques de 14h às 20h e alimentação e lazer de 12h às 22h

São Luís Shopping

Lojas e quiosques: 14 às 20h;

Hiper Bom Preço: 08h às 22h;

Lojas Americanas: 12h às 22h

Cinema: 13h às 22h

Praças de Alimentação: 12h às 22h

Rio Anil Shopping

Lojas e quiosques: 14h às 20h;

Praça de Alimentação 12h às 22h;

Academia: 09 às 13 ;

Space Play: 12 às 22h;

Cinema: 13 às 22h.

Lojas Potiguar

As lojas do grupo Potiguar estarão funcionando em horário especial, somente das 08H às 14H, enquanto o Centro de Distribuição (CD) não irá funcionar.

Supermercados Mateus

Funcionará normalmente.

Unidades de Pronto Atendimento (UPAs)

As unidades de pronto-atendimento (UPAs) da capital abrirão normalmente. Saiba os endereços e telefones:

Cidade Operária

Endereço: Av. Principal Cidade Operária

Telefone: (98) 3247-6429

Vinhais

Endereço: Rua 105, Vinhais. Próximo ao Viva do Vinhais

Telefone: (98) 32368953

Vila Luizão

Endereço: R. São Paulo, s/n - Vila Luizão,

Telefone: (98) 32330665

Itaqui- Bacanga

Endereço: Av. dos Portugueses, S/N - Vila Bacanga

Telefone: (98) 32720346

Araçagi

Endereço: Avenida dos Holandeses. S/n - Bairro: Araçagy- São José de Ribamar

Telefone: (98) 32369700

Fim da pouca vergonha! Juiz põe ordem na casa e garante assembleia de servidores na sede do SINTASP

O ainda presidente do Sindicato dos Servidores do Serviço Público da Microrregião de Coelho Neto - SINTASP/MCN, Izaque Vale, sofreu neste sábado (26), nova derrota na justiça desde que assumiu o comando da entidade.

Servidor Oberdan Lopes e o advogado Dr Jardel Seles: vitória na justiça contra os desmandos da diretoria do SINTASP

Vice alçado ao posto de presidente após renúncia do titular, Izaque desde que assumiu no ano passado vem submetendo a entidade a situações vexatórias. Submisso aos caprichos do prefeito Américo de Sousa (PT), de quem é aliado de primeira hora, ele passou a tratar a instituição como uma extensão da sua casa e um puxadinho do governo.

Para blindar "a gestão do companheiro! deixou de fazer as assembleias e reivindicar as pautas de interesse dos servidores. Recentemente teve a audácia de descumprir uma decisão judicial que lhe mandou entregar cópia dos documentos da entidade a um grupo de servidores e nesta semana proibiu esse mesmo grupo de utilizar o espaço do sindicato para fazer uma assembleia.

Portões do SINTASP tiveram que ser arrombados para garantir o cumprimento da decisão judicial

Para garantir que a reunião fosse realizada, o servidor Oberdan Lopes de Oliveira e o advogado Dr Jardel Seles de Sousa entraram na justiça com uma Ação Cautelar Inominada com pedido de Liminar em face do SINTASP. Em sua decisão, o juiz Dr Manoel Felismino Gomes Neto garantiu que assembleia fosse realizada na sede da instituição.

Prevendo resistência, o juiz acionou o Comando da Polícia Militar e o Delegado de Polícia Civil para garantir a ordem e a segurança dos presentes no local, bem como para garantir o devido cumprimento da decisão, podendo se necessário, proceder ao arrombamento para a entrada dos servidores na sede do sindicato. O juiz foi além e determinou que em caso de desobediência, ficaria recomendado a prisão em flagrante daqueles que agissem de forma a impedir o cumprimento da ordem.

Servidor Oberdan Lopes falando para os servidores na área interna do Sindicato

Confiado na impunidade e se achando acima da Lei, o presidente do SINTASP e sua claque deu com os burros n'água. Como a sede do sindicato estava trancada, o cadeado teve que ser arrombado para que decisão judicial fosse cumprida na íntegra.

E é com esse vexame, que o presidente do Sindicato vai dormir hoje... Para vergonha deles e alívio daqueles que ainda acreditam na justiça!

Justiça mantém condenação da ex-prefeita Lidiane Leite

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, que condenou a ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, conhecida como "prefeita ostentação".

Segundo informações do justiça, ela continua suspensa de seus direitos políticos pelo período de cinco anos; multa civil correspondente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia como prefeita; proibição de contratar com o Poder Público por três anos e ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ R\$ 500 mil.

A apelação ajuizada pela autora pretendia a anulação da sentença, argumentando a inexistência de provas e de lesão do patrimônio público, além de considerar desproporcional a pena.

De acordo com o relator, desembargador Raimundo Barros, a não prestação de contas da ex-prefeita ao Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) de convênio com o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional da Saúde - que tinha como objeto o sistema de esgotamento sanitário - caracteriza lesão aos princípios da administração pública, o que configura ato de improbidade administrativa.

O relator explicou que, ainda que o ato seja considerado genérico, compreende improbidade e caracteriza dolo à administração pública, não sendo necessária a produção de provas de danos ao patrimônio.

Para o desembargador, os fatos apontados na sentença foram suficientes para caracterizar dolo e danos ao erário.

Com informações do TJMA